PROCESSO	–
INTERESSADO	Diversos Profissionais
ASSUNTO	Solicitação de Interrupção de Registro Profissional
DELIBERAÇÃO N° 159-2019 CEP-CAU/AL	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 26 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 16°, determina que apresentado o requerimento de interrupção de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Exercício Profissional do CAU/AL para apreciação;

DELIBERA:

1 – **DEFERIR** o requerimento de INTERRUPÇÃO do Registro Definitivo e do título de Arquiteto e Urbanista, conforme previsto no artigo 9º da Lei 12.378/2010, para o protocolo relacionado abaixo;

Nº Protocolo	Profissional	CPF
898229	FABIOLA FALCONERY MOURA TAVARES BOARETTO	057.781.994-14

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausência.**

Maceió-AL, 26 de setembro de 2019.

POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES
Coordenadora

RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA
Coordenador Adjunto

JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE
Membro